

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
 Fone: (0**86) 3367-1479
 CNPJ: 04.363.352/0001 - 62
 Luis Correia - Piauí

PORTRARIA N.º 020/2014

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, **FRANCILDA MARIA PAZ CONCEIÇÃO**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PAULO ARAÚJO GOMES**, brasileiro, portador do RG: 2845536-94 SSP-CE, CPF: 782.696.013-49, do cargo de provimento em Comissão de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Luis Correia.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Janeiro de 2014, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 31 de Janeiro de 2014.

FRANCILDA MARIA PAZ CONCEIÇÃO
Presidenta da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 – CEP: 64.220-000
 Fone: (0**86) 3367-1479
 CNPJ: 04.363.352/0001 - 62
 Luis Correia - Piauí

PORTRARIA N.º 021/2014

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, Estado do Piauí, **FRANCILDA MARIA PAZ CONCEIÇÃO**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **WILSON JOSÉ RODRIGUES VIANA COSTA**, brasileiro, portador do RG: 2.607.782 SSP-PI, CPF: 027.171.753-00, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Luis Correia.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de Fevereiro de 2014, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luis Correia (PI), 03 de Fevereiro de 2014.

FRANCILDA MARIA PAZ CONCEIÇÃO
Presidenta da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ**

CNPJ: 01.612.567/0001-81
 Av. José Gomes Chaves, nº 81 – Centro
 Fone: (89) 3527 0015 Fax: (89) 3527 0030
 E-Mail: pmbrejo@gmail.com

DECRETO N.º 02 /2014.

Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais, para fins da execução Orçamentária do Município, no exercício Financeiro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2014, será estabelecida mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação Financeira consiste no disciplinamento da execução Orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades de Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação financeira estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a Limitação de Empenho, visando a incorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, a ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação financeira estabelecida no item anterior.

Art. 6º - Este Decreto vigorará de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2014

Márcia Aparecida Pereira da Cruz
Prefeita Municipal

(Continua na próxima página)